



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

PRO-07981/2017	SCs 015848 / 015876 / 031509 / 031575	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 26/6/2017	Horário: 10 horas	
Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) – Fone: (61) 3317-9091 – e-mail: <a href="mailto:licitacoes@cni.org.br">licitacoes@cni.org.br</a>		

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço: <http://www.portaldaindustria.com.br>.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação - CPL até o dia **21/6/2017**, no SBN Quadra 1 Bloco C no Edifício Roberto Simonsen, 2º andar – Brasília - DF, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@cni.org.br](mailto:licitacoes@cni.org.br).

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, no Ed. Armando Monteiro Neto, na cidade de Brasília/DF, cujas atividades e quantitativos estão descritos e suas compreensões explicitadas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos que compõe o presente Edital.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- b) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- c) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- d) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

- e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do Contrato Social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- ✓ **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**
  - PREGÃO Nº 10/2017
  - NOME DA LICITANTE: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)
  - CNPJ DA LICITANTE:
  - E-MAIL E TELEFONE:
  
- ✓ **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
  - PREGÃO Nº 10/2017
  - NOME DA LICITANTE: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)
  - CNPJ DA LICITANTE:
  - E-MAIL E TELEFONE:

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, **EXCLUSIVAMENTE**, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (Sistema Indústria)

Endereço: SBN-Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

### **3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

#### **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

#### **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos e serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, para fins de habilitação, o fornecimento e instalação de equipamentos de que trata o objeto. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá também conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou os serviços ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão; e
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame.

3.8.2. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devem comprovar a situação financeira da empresa através dos seguintes cálculos contábeis:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.8.2.1. Somente serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

3.8.2.2. Somente serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

3.8.2.3. Serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido comprove um capital social integralizado não inferior a **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) até a data de publicação deste edital.

### **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega daquelas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total estimado e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação, incluídos o fornecimento, os serviços de montagem, serviços de gerenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. As licitantes deverão apresentar junto com a proposta de preços o Anexo I-A - Especificações Mínimas dos Equipamentos), devidamente preenchido e acompanhado com a documentação técnica dos produtos e equipamentos ofertados, para fins de análise se os mesmos atendem ou não ao exigido no termo de referência.

4.6. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão Permanente de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

- **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A"- Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

5.2.1. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, dos Regulamentos de Licitações e Contratos (RLC), ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is), o **Menor Preço Global**.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 dos RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Diretor de Serviços Compartilhados.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Diretor de Serviços Compartilhados ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e conseqüente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, caso necessário.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da Entidade Licitadora, nos termos do art. 30 do seu RLC.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação total dos serviços, observado o cronograma previsto no Termo de Referência - Anexo I deste edital, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

9.2. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

9.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

## 11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- SESI/DN

Centro de Custo: 05.01.01

Centro de Responsabilidade: 17.3.07.10.01.01.12

- SENAI/DN

Centro de Custo: 05.01.01

Centro de Responsabilidade: 17.3.07.10.01.01.13

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia     /    /    , no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico: [licitacoes@cni.org.br](mailto:licitacoes@cni.org.br).

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

12.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://www.portaldaindustria.com.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.8. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.10. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.11. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

Brasília-DF, 8 de junho de 2017.

---

Rogério Kohler  
Comissão Permanente de Licitação

---

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Objeto**

- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, no Ed. Armando Monteiro Neto na cidade de Brasília/DF e demais anexos que compõe a presente Edital.

### **2. Capacitação Técnica**

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos e serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, para fins de habilitação, o fornecimento e instalação de equipamentos de que trata o objeto.
- Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividades e enquadramentos de seu objeto social sejam compatíveis com o objeto da licitação.

### **3. Qualificação Econômica – Financeira.**

- O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devem comprovar a situação financeira da empresa através dos seguintes cálculos contábeis:
- Somente serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.
- Serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido comprove um capital social integralizado não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até a data de publicação deste edital.

### **4. Fornecimento e Instalação:**

#### **4.1. Relação dos Equipamentos**

**IMPORTANTE:** Todos os equipamentos propostos para cada ITEM deverão ser idênticos.

EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO 2º E 5º ANDAR - EAMN		
QTY	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
6	TV LED 55"	<p>Tipo de TV Smart TV Tecnologia da Tela LED Polegadas 55" Resolução Full HD Taxa de Atualização 60Hz Recursos de Vídeo Mega Contrast; Dimming Pro; Wide Color Enhancer (Plus); Modo Filme; Modo Natural Potência do Áudio (RMS) 20 W RMS Quantidade de entradas USB 1 Quantidade de entradas HDMI 2 Processador Quad Core Outras Conexões Componente; Composto (uso comum para componente); Entrada de Rede RJ45; Mini Jack (P2) / Cabo Antena; HDMI ARC; Anynet+ (HDMI-CEC) Wi-Fi Wi-Fi integrado Conversor Digital Integrado Sim PIP (Picture in Picture) Não Timer On/Off Sim Sleep timer Sim Closed Caption Sim Principais Aplicativos Youtube, Netflix, Globoplay e Gamefly Recursos Acessibilidade (Guia de voz /ampliar /maior contraste); Digital Clean View; Busca automática de canal; Desligamento automático; Close caption; Connect share (USB 2.0); Gravação de conteúdo de sinal aberto em Pendrive; Modo Jogo Consumo (Kw/h) 145W</p>
14	TV LED 40"	<p>Tipo de TV Smart TV Tecnologia da Tela LED Polegadas 40 Resolução Full HD Taxa de Atualização 60Hz Recursos de Vídeo Mega Contrast; Dimming Pro; Wide Color Enhancer (Plus); Modo Filme; Modo Natural Potência do Áudio (RMS) 20 W RMS Quantidade de entradas USB 1 Quantidade de entradas HDMI 2 Processador Quad Core Outras Conexões Componente; Composto (uso comum para componente); Entrada de Rede RJ45; Mini Jack (P2) ;Cabo Antena; HDMI AR; Anynet+ (HDMI-CEC) Wi-Fi Wi-Fi integrado Conversor Digital Integrado Sim PIP (Picture in Picture) Não Timer On/Off Sim</p>

		<p>Sleep timer Sim          Closed Caption Sim          Principais Aplicativos Youtube, Netflix, Globoplay e Gamefly          Recursos Acessibilidade (Guia de voz /ampliar /maior contraste); Digital Clean View; Busca automática de canal; Desligamento automático; Close caption; Connect share (USB 2.0); Gravação de conteúdo de sinal aberto em Pendrive; Modo Jogo          Consumo (Kw/h) 100 W</p>
5	<p>PROJETOR          MULTIMÍDIA          6200          ANSILUMENS</p>	<p>Brilho: 6.200 ANSI lumens          Saída de luz de cor: **          Contraste (Full On / Off): 5.000: 1          Auto Iris: Sim          Resolução: 1024x768          Aspect Ratio: 4: 3 (XGA)          Modos de vídeo: 720p, 1080i, 1080p / 60, 1080p / 24, 1080p / 25, 1080p / 30, 1080p / 50, 1035i, 525i, 525p, 576i, 576p, 625i, 625p, 1125i, 480p, 480i          Modos de dados: MAX 1920x1200          Potência máxima: 495 watts          Voltagem: 100V - 240V          Tamanho (cm) (HxLxP): 18 x 53 x 45          Peso: 10,6 kg          Conexão          Painel: Composto (RCA)          S-Video          DisplayPort          HDBaseT (RJ-45)          Entrada de áudio (Mini Jack)          Entrada de áudio (Mini Jack)          Saída VGA (Dsub-15pin)          Entrada de Áudio (RCA)          VGA In (Dsub-15pin)          Entrada digital DVI          Entrada RGB (BNC)          HDMI          Saída de Áudio (Mini Jack)          Rede (RJ-45)          RS232 (DB-9pin)          Tipo de lâmpada: UHM          Potência da lâmpada: 400 Watts          Quantidade de lâmpadas: 1          Tipo de Ecrã: 2 cm 3 LCD          Lente zoom padrão: Powered, 1.60: 1          Foco padrão da lente: Psto          Throw Dist (m):          2,3 - 13,7          Tamanho da imagem (cm): 102 - 1009          Relação de Throw (D: W): 1,70: 1 - 2,80: 1          Ruído audível: 35,0 dB</p>

		<p>Modo ecológico: 29,0 dB Alto-falantes: 10,0 W Mono Zoom digital: Sim Keystone Digital: Horizontal &amp; Vertical</p>
5	SUPORTE PARA PROJETOR	<p>Para projetores de teto; Suporte articulado de 3 movimentos: Rotação de até 360° - Permite inclinação vertical de até 15° - Distância do teto: 25x35 cm (min-max); Peso Suportado: 10 Kg de peso máximo sustentado; Material: Produzido em aço;</p>
5	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA	<p>Tela de Projeção Retrátil com acionamento por Controle Remoto sem fio Rádio Frequência com alcance até 100 metros. Com acionamento por botões localizados no módulo receptor do controle remoto ( em caso de perda ou quebra do emissor do controle remoto a tela pode ser acionada manualmente). Ponto de parada controlado pelo usuário ( somente com o controle remoto ), ou opção pelo sensor de corrente ( quando o projetor é ligado através do seu próprio controle remoto, aciona a tela e quando desligado o projetor a tela recolhe automaticamente ). Motor elétrico tubular interno silencioso. Sistema de controle de temperatura do motor com desligamento automático de segurança. Ajuste de parada ( fim e começo de curso ) regulável. Película tensionada nas laterais (através de barbantes que esticam a tela ao desenrolar) deixando a superfície da tela 100% plana. Bordas pretas nas laterais, 10 cm de cada lado, e a faixa preta superior tem altura de 30 cm, permitindo ser regulada de acordo as necessidades do usuário. Película de projeção vinílica branca Matte White fator de ganho 1.1 com verso preto. Aceita projeção em 3D. Voltagem - 110 V ou 220 V - à escolher Tamanho      Área Visual - A x L      Área Total - A x L      Caixa - cm 103" - 16:10      138,0 x 221,0 cm      168,0 x 241,0 cm      9,0 x 9,0 x 253, Moldura de acabamento para forro de gesso</p>
6	TRANSMISSOR HDMI VIA CAT-5	<p>Máxima taxa de dados - 4.95 Gbps (1.65 Gbps por canal gráfico). Compatível com HDTV Complacente com HDCP Integração de sinal DGKat™ - Tecnologia única da Kramer para conversão de TMDS, controle e comunicação para sinais que correm por cabos de par trançado. Nós recomendamos fortemente o uso de cabos Kramer DGKat™, desenhados especialmente para um ótimo desempenho. Suporte HDMI. 3D Pass-Through. Alcance do sistema - Até 90 metros em 1080i ou até 30 metros em 1080p no cabo blindado BC-DGKat524. Até 90 metros em 1080i ou até 70 metros em 1080p no cabo blindado BC-DGKat623. Até 100 metros em 1080i ou até 90</p>

		<p>metros em 1080p no cabo blindado BC-DGKat7a23.  Cabo - Requer cabo de par trançado blindado. Para melhor alcance e desempenho, use os cabos BC-DGKat524, BC-DGKat623 e BC-DGKat7a23. Note que o alcance da transmissão depende da resolução do sinal, cartão gráfico e display usado. A distância pode não chegar a esses alcances ao usar cabos CAT 5, CAT 6 e CAT 7 que não são da Kramer. Use somente cabo blindado onde ambos os conectores da blindagem estejam soldados à malha de aterramento.  EDID PassThru - Passa sinais EDID entre a fonte e o display.  Status LED - Luzes vermelhas ao receber somente energia, laranjas quando saída e energia estão ligadas e amarelas quando uma entrada ativa e uma saída ativa estão ligadas.  Sistema Power Connect™ - Uma única conexão ao transmissor energiza o receptor.</p>
6	RECEPTOR HDMI VIA CAT-5	<p>HDTV Compatible.  HDCP Compliant.  DGKat™ Signal Integration — Kramer's unique technology for converting TMDS as well as control and communication to signals that run over twisted pair cables. We strongly recommend using Kramer DGKat™ cables designed specifically for optimum performance.  HDMI Support.  3D Pass-Through.  System Range — Up to 90m (295ft) at 1080i, or up to 30m (98ft) at 1080p on shielded BC-DGKat524 cable. Up to 90m (295ft) at 1080i, or up to 70m (230ft) at 1080p on shielded BC-DGKat623 cable. Up to 100m (330ft) at 1080i or up to 90m (295ft) at 1080p on shielded BC-DGKat7a23 cable.  Cable — Requires shielded twisted pair (STP) cable. For optimum range and performance use, use Kramer's BC-DGKat524, BC-DGKat623 and BC-DGKat7a23 cables. Note that the transmission range depends on the signal resolution, graphics card and display used. The distance using non-Kramer CAT 5, CAT 6, and CAT 7 cables may not reach these ranges. Use only shielded cable where both ends of the shield are soldered to ground.  EDID PassThru — Passes EDID signals between the source and display.  Status LED — Lights red when receiving power only, orange when output and power are attached, and yellow when both an active input and output are attached.</p>

22	NOTEBOOK	<p>Processador 6ª geração do processador Intel® Core™ i3-6006U (2 GHz, Cache de 3MB)</p> <p>Sistema operacional Windows 10 Home Single Language, 64 bits - em Português (Brasil)</p> <p>Memória RAM 4GB, DDR4, 2400 MHz</p> <p>Disco Rígido (HD) Disco rígido (HD) de 1TB (5400 RPM)</p> <p>Placa de vídeo Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 520 (para processadores Core i3)</p> <p>Tela Tela LED HD (1366 x 768) de 14 polegadas, com antirreflexo - com tampa na cor preta</p> <p>Teclado Teclado - em Português (Brasil)</p> <p>Unidade óptica Sem unidade óptica</p> <p>Conectividade Placa de rede Dell Wireless™ 1707 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1)</p> <p>Bateria Bateria de 4 células e 40 Wh (removível)</p> <p>Garantia 1 ano de suporte técnico com reparo via correios</p> <p>Portas 1 HDMI 1.4a 1 USB 3.0 2 USB 2.0 Slot de trava Kensington Cartão SD Câmera Widescreen de alta definição (720 p) integrada</p> <p>Recursos personalizados Alto-falante integrado Voltagem: bivolt</p> <p>Touch pad Touch pad multitoque</p>
----	----------	---

6	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO	<p>Plataforma sem fio proprietária 2,4 GHz          Canais sem fios Gama de frequências de 2,4 GHz          Alcance sem fio • Teclado: 45 pés (15 metros) típico.          • Mouse: 30 pés (9,14 metros) típico Nota: A faixa de RF é afetada por muitos fatores, como objetos metálicos próximos e posicionamento relativo do mouse E receptor.          Requerimentos poderosos          Tipo e quantidade da bateria • Teclado: 2 pilhas alcalinas AA (incluídas)          Mouse: 2 pilhas alcalinas AA (incluídas)          Duração da bateria • Teclado: 15 meses típico Mouse: 8 meses típico          Desempenho do recurso do produto          Chave Chave QWERTY 20.000.000 atuações por chave          Hot Key Características Correio, Web / Home, Calculadora, Messenger, Música (Media Player), Flip 3-D, Meus Documentos, Minhas Imagens, Zoom In / Zoom Out, Meus Favoritos, My Favoritos 1, Meus Favoritos 2, Meus Favoritos 3, Meus Favoritos 4 e Meus Favoritos 5          Hot Key Vida 500.000 atuações por chave          Recursos de Mídia Mudo, Volume -, Volume +, Reprodução / Pausa, Parada, Faixa Anterior e Próxima Faixa          Media Key Life 500.000 atuações por chave          Zoom Slider Key Vida 500.000 atuações por chave          Função avançada Funções principais Ajuda, Desfazer, Refazer, Novo, Abrir, Fechar, Responder, Encaminhar, Enviar, Soletrar, Salvar e Imprimir          Velocidade de digitação 1000 caracteres por minuto          Botão do mouse Recursos 5 botões incluindo botão de roda de rolagem Direita &amp; Esquerda Vida do Botão Principal 3.000.000 atuações          Vida do botão de roda 350.000 atuações          Vida útil do botão lateral 100.000 atuações          Funções de rolagem do mouse A roda de inclinação permite a rolagem horizontal e vertical          Roda Vertical Scrolling Life • 100.000 rotações (longe do usuário) em não mais de 60 rotações por minuto          • 300.000 rotações (em direção ao usuário) em não mais de 60 rotações por minuto          Temperatura e umidade de armazenamento -40 ° C a 140 ° F (60 ° C) em &lt;5% a 65% de umidade relativa (sem condensação)          Temperatura e umidade de operação de 0 ° C a 104 ° F (40 ° C) em &lt;5% a 80% de umidade relativa (sem condensação)          Chave Chave QWERTY 20.000.000 atuações por chave          Hot Key Características Correio, Web / Home, Calculadora, Messenger, Música (Media Player), Flip 3-D, Meus Documentos, Minhas Imagens, Zoom In / Zoom Out, Meus Favoritos, My Favoritos 1, Meus Favoritos 2, Meus Favoritos 3, Meus Favoritos 4 e Meus Favoritos 5</p>
---	-----------------------------------	--

4	CAIXAS ACUSTICAS DE TETO	<p>Resposta de Frequência (+/- 3 dB) 1 75 Hz - 18 kHz Faixa de frequência (-10 dB) 1 60 Hz - 20 kHz Dispersão nominal 160 ° cônico Filtro de passagem alta recomendado Filtro passa-alto de 55 Hz EQ do alto-falante recomendado Proteção contra sobrecarga PTC / Lâmpada Manipulação de Energia a Longo Prazo2 100 W (pico de 400 W) Sensibilidade (SPL / 1 W @ 1 m) 3 85 dB SPL SPL máximo a 1 m4 105 dB SPL (pico SPL de 111 dB) Impedância Nominal 8 Ω (transformador anulado) Torneiras de transformador (70/100 V) 70 V: 12,5 W, 25 W, 50 W, 100 W 100 V: 25 W, 50 W, 100 W Transdutores Driver Compliment Driver de Twiddler® de 2,25 "(57 mm) Woofer de 5,25 "(133 mm) Física Gabinete Polipropileno (defletor frontal), aço revestido a pó (gabinete traseiro) Grelha Grelha de aço revestida a pó Uso ambiental somente interior Conectores Fita de barreira de três terminais. Acessório opcional disponível para uso quando o conector cerâmico eo fusível térmico são necessários. Medidor de fio: 18 AWG (0,8 mm) a 14 AWG (2,0 mm) Suspensão / Montagem Três braços de montagem rápida instalados. Três pontos de montagem na parte traseira do gabinete para uso com acessório opcional de montagem pendente Kit Conexão do cabo de segurança: orifício de 0,35 "(8,9 mm) de diâmetro na caixa de junção Dimensões Diâmetro exterior do flange: 298 mm (11,8 ") Profundidade: 8,2 "(210 mm) Diâmetro do furo de teto: 267 mm (10,5 ") Espessura do Teto (Máximo) 1,5 "(38 mm) Peso Líquido 13,0 lb (5,9 kg) Peso da embalagem 16,0 lb (7,3 kg)</p>
1	MIXER DE ÁUDIO DIGITAL	<p>Capacidade de mistura Canais de mistura 32 Mono + 4 Stereo Grupo 8 AUX 8 Estéreo principal Funções do canal de entrada Gate, Atenuador, PEQ de 4 bandas, Compressor 2x, Delay, Pan Funções do canal de saída Atenuador, 4-band PEQ, Compressor, Delay Processadores integrados 4x SPX multi efectores Entradas de microfone I / O 12 Phantom power + 48V DC; ON / OFF por 4 canais Entradas de linha 2x Estéreo, 2x 2tr em</p>

		<p>Conversor AD de 24 bits; 128 vezes sobre amostragem Saídas de linha Saída estéreo, saída de monitor, saída Omni de 4x Conversor DA de 24 bits; 128 vezes sobre amostragem E / S digital ADAT (8 entradas / 8 saídas), 2 entradas / saídas Slots de expansão Mini-YGDAI (16-in / 16-out) Controle e outros para hospedar (USB), MIDI, relógio Word I / O Processamento interno 32bit, Acumulador: 58bit Frequência de amostragem Interna 44,1 kHz, 48 kHz, 88,2 kHz, 96 kHz Externo 44,1 kHz / 88,2 kHz (-10%) - 48 kHz / 96 kHz (+ 6%) Sinal de atraso Menos de 1,6ms CH INPUT para STEREO OUT (@Sampling frequência = 48kHz) / Menos de 0,8ms CH INPUT para STEREO OUT (@Sampling frequência = 96kHz) Distorção harmônica total CH INPUT para STEREO OUT: Menos de 0,05%, 20Hz a 20kHz @ + 14dBu em 600Ω / Menos de 0,01%, 1kHz @ + 24dBu em 600Ω (frequência @Sampling = 48kHz) / Menos de 0,05%, 20Hz a 40kHz @ + 14dBu em 600Ω / Menos de 0,01%, 1kHz @ + 24dBu em 600Ω (frequência @Sampling = 96kHz) Resposta de frequência CH INPUT para STEREO OUT: 0.5, -1.5dB, 20Hz - 20kHz @ + 4dBu em 600Ω (frequência @Sampling = 48kHz) / 0.5, -1.5dB, 20Hz - 40kHz @ 4dBu em 600Ω (frequência @Sampling = 96kHz ) Faixa dinâmica 110dB typ. DA Converter (STEREO OUT) / 105dB typ. AD + DA (para STEREO OUT) @ fs = 48kHz / 105dB typ. AD + DA (para STEREO OUT) @ fs = 96kHz Hum &amp; nível de ruído Nível de ruído de entrada equivalente -128dBu Equivalente Input Noise. Ruído de saída residual -86dBu Ruído de saída residual. STEREO OUT: STEREO OUT desligado. / -86dBu (90dB S / N) STEREO OUT: fader STEREO no nível nominal e todos os faders CH INPUT no nível mínimo. / - 64dBu (68dB S / N) STEREO OUT: Fader STEREO no nível nominal e um fader CH INPUT no nível nominal Crosstalk -80dB canais de entrada adjacentes (CH1-12) / -80dB canais de entrada adjacentes (CH13-16) / -80dB entrada para saída Requisitos de energia AC100V, 120V, 220-240V 50/60 Hz Consumo de energia 90W Dimensões W 436mm; 17-1 / 8in H 148mm; 5-7 / 8in D 548mm; 21-5 / 8in Peso líquido 14kg; 30.86lbs Fader: 100mm motorizados</p>
1	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL	<p>Potência do amplificador 2 x 300 W (THD + N &lt;0,04%, 1 kHz, 4-8 Ω, 70 / 100V) Potência máxima por canal 600 W @ 4-8 Ω, 70 / 100V Ganho (modo Low-Z) 44 dB, entradas RCA (não balanceadas); 32 dB, entradas Euroblock (balanceadas) Ganho (modo 70V) 47 dB, entradas RCA (não balanceadas); 35 dB, entradas Euroblock (balanceadas) Ganho (modo 100V) 50 dB, entradas RCA (não balanceadas); 38 dB, entradas Euroblock (balanceadas) Desempenho de Áudio</p>

	<p>Resposta em frequência 4-8 <math>\Omega</math>: 20 Hz - 20 kHz (+/- 0,5 dB @ 1 W) 70 / 100V: Igual a 4-8 <math>\Omega</math> com filtro passa-alto de 50 Hz Separação de canais (Crosstalk) &gt; 85 dB @ 1 kHz, &gt; 65 dB @ 20 kHz Relação sinal / ruído 100 dB (na potência nominal, ponderada A) Entradas de áudio Canais de entrada 2 desequilibrados, 2 balanceados Conectores Estéreo RCA, Euroblock de 3 pinos Impedância de entrada 10 k<math>\Omega</math> (RCA), 20 k<math>\Omega</math> (Euroblock) Nível máximo de entrada 20 dBu (com ajuste de sensibilidade de 12 dBu) Sensibilidade -10 / -2 dBV, entradas RCA; 4/12 dBu, entradas Euroblock (baixa / alta sensibilidade) Saídas de Áudio Saídas 2 Conectores Euroblock invertido de 2 pinos DSP integrado Conversores A / D e D / A 24-bit / 48 kHz Funções de processamento Misturador padrão, EQ de alto-falante, PEQ de 9 bandas, limitadores Vpeak / Vrms, atraso, passagem de banda, inversão de polaridade mute / output Predefinições de alto-falante Flat, DS16, DS40, DS100, FS3B, 402, 802, MA12EX, RMU105 e RMU108 Latência de áudio 1 ms (qualquer entrada para a saída do alto-falante) Indicadores e Controles LED de alimentação Verde contínuo: A alimentação está ligada. Verde intermitente: A unidade está no modo de espera. Âmbar sólido: falha térmica. Vermelho contínuo: Falha de alimentação. LED de sinal de entrada Verde: Sinal presente. Âmbar: A entrada está perto do recorte. Vermelho: A entrada está cortada. Vermelho contínuo: Indica uma falha. LED de limite de saída Âmbar: Amplificador que limita uma saída. Vermelho intermitente: amplificador silenciado. Vermelho contínuo: Indica uma falha. Controles, Painel Frontal Ligado / Desligado Controles, Painel traseiro Modo amplificador Interruptores DIP, altifalantes Discos EQ, atenuadores de saída Elétrico Tensão de alimentação 100 VAC - 240 VAC (<math>\pm</math> 10%, 50/60 Hz) Consumo de energia CA 120 VAC: 79 W (em espera), 124 W (máx.) 230 VAC: 88 W (em espera), 184 W (máx.) Conector de rede Padrão IEC (C14) Corrente máxima de irrupção 14.14 A (230 VCA / 50 Hz), 8.04 A (120 VCA / 60 Hz) Proteções Alta temperatura, saída curta, frequência extra alta (EHF), tensão de linha AC excessivamente baixa ou alta Física Dimensões (A x L x P) 44 mm x 483 mm x 414 mm (1,7 "x 19,0" x 16,3 ") Peso de Envio 6,9 kg (15,3 lb) Peso líquido 5,5 kg (12,2 lb) Sistema de arrefecimento Ventiladores de velocidade variável controlados por microprocessador</p>
--	--

10	MICROFONES COM FIO TIPO GOOSENECK	<p>Resposta de Frequência Padrão Polar de 50 a 17.000 Hz          Impedância de Saída (a 1.000 Hz) Rated a 150 Ω (180 Ω real)          Sensibilidade do Circuito Aberto A 1 kHz, ref. 1 V          Capsulas: Cardióide: -33,5 dBV (21,1 mV) Supercardióide: -32,5 dBV (23,7 mV) Omnidirecional: -28,0 dBV (39,8 mV) = 94 dB SPL SPL máximo (1kHz a 1% THD, 1 kΩ Carga) Cardióide: 123,0 dB Supercardióide: 122,0 dB Omnidirecional: 117,5 dB Equivalente Ruído de saída Cardióide: 29,0 dB SPL Supercardióide: 28,0 dB SPL Omnidirecional: 70,5 dB SPL          Relação sinal-ruído (referenciado a 94 dB SPL) Cardióide: 65,0 dB Supercardióide: 66,0 dB Omnidirecional: 70,5 dB Faixa Dinâmica com carga de 1 kΩ 94,0 dB Rejeição do Modo Comum 45,0 dB mínimo Atenuação do Comutador de Mudo 50,0 dB mínimo          Pré-amplificador Saída Nível de Clipping (1% THD) -6,0 dBV (0,5 V)          Polaridade          Alimentação: 11 a 52 Vcc phantom, 2,0 mA</p> <p>Faixa de temperatura operacional: -18 ° a 57 ° C (0 ° a 135 ° F)</p>
4	MICROFONES SEM FIO TIPO BASTÃO	<p>Faixa de operação:          200 pés (60 m) linha de visão          (O alcance real depende da RF          Sinal de absorção, reflexão          E interferência)          RF Portadora Faixa:          X8: 902-928 MHz (Américas)          X8A: 915-928 MHz (Austrália)          X8B: 902-907,5 MHz,          915-928 MHz (Brasil)          Faixa de frequência de áudio:          20-20,000 Hz          (Dependendo do tipo de microfone)          Transmissor Potência de saída de RF:          10 mW          (Varia por região)          Conector de saída de áudio:          XLR e 1/4 "(6,3 mm)          Desequilibrado          Nível máximo de saída:          -2,5 dBV (XLR, nível mic),          +10 dBV (1/4 ")          Duração da bateria:          PGXD1: Até 10 horas          PGXD2: Até 9 horas          Faixa Dinâmica:          108 dB A ponderado          Distorção do sistema:          &lt;0,02% THD típico          (Referência +/- 38 kHz desvio,          Tom de 1 kHz)          Faixa de temperatura operacional:</p>

		-18 ° C (0 ° F) - + 50 ° C (122 ° F) Requerimentos poderosos: PGXD1, PGXD2: 2 tamanho AA Alcalino ou recarregável Pilhas PGXD4: 12-18 V DC a 150 mA, fornecido por fonte de energia externa
--	--	--

**4.1.1.** As especificações detalhadas dos equipamentos constam do ANEXO IA - Especificações Mínimas dos Equipamentos.

**4.1.2.** Os CONTRATANTES se obrigam na contratação dos quantitativos previstos no item Fornecimento de equipamentos

**4.1.3.** Nos preços a serem ofertados pelas licitantes deverão estar englobados todos os custos decorrentes da instalação e serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

#### **4.4. Instalação dos equipamentos**

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar equipamentos para distribuição, montagem, instalação e configuração dos equipamentos diversos nos setores, de acordo com layout e/ou planilha a ser fornecido pelas contratantes para a empresa vencedora da licitação.

#### **4.5. Serviços de infraestrutura:**

##### **2º andar - sala de reuniões 01**

- 01 (uma) Smart tv led 55" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI/DVI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Projetor multimídia 6200 ansilumens em suporte de teto universal, com espelhamento das conexões de vídeo (HDMI/CAT-5), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos instalados em rack de equipamentos da sala;
- 01 (uma) Tela elétrica tensionada 100" 16:9 com acionamento automático por sensor de corrente integrado a sistema de projeção;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5) abaixo da mesa de reuniões chegando até rack de equipamentos;
- 01 (um) Transmissor HDMI via cat-5;
- 01 (um) Receptor HDMI via cat-5;
- 01 (um) Notebook com mouse e teclado sem fio.

##### **2º andar - sala de reuniões 02**

- 01 (uma) Smart tv led 55" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI/DVI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;

- 01 (um) Projetor multimídia 6200 ansilumens em suporte de teto universal, com espelhamento das conexões de vídeo (HDMI/CAT-5), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos instalados em rack de equipamentos da sala;
- 01 (uma) Tela elétrica tensionada 100" 16:9 com acionamento automático por sensor de corrente integrado a sistema de projeção;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5) abaixo da mesa de reuniões chegando até rack de equipamentos;
- 01 (um) Transmissor HDMI via cat-5;
- 01 (um) Receptor HDMI via cat-5;
- 01 (um) Notebook com mouse e teclado sem fio.

### **2º andar - sala de reuniões 03**

- 01 (uma) Smart tv led 55" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5) abaixo da mesa de reuniões chegando até rack de equipamentos;
- 01 (um) Transmissor hdmi via cat-5;
- 01 (um) Receptor HDMI via cat-5;
- 01 (um) Notebook com mouse e teclado sem fio.

### **2º andar - sala de reuniões 04**

- 01 (uma) Smart tv led 55" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Projetor multimídia 6200 ansilumens em suporte de teto universal, com espelhamento das conexões de vídeo (HDMI/CAT-5), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos instalados em rack de equipamentos da sala;
- 01 (uma) Tela elétrica tensionada 100" 16:9 com acionamento automático por sensor de corrente integrado a sistema de projeção;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5) abaixo da mesa de reuniões chegando até rack de equipamentos;
- 01 (um) Transmissor hdmi via cat-5;
- 01 (um) Receptor hdmi via cat-5;
- 01 (um) Notebook com mouse e teclado sem fio.

### **2º andar - escritório 01**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5);
- 01 (um) Notebook.

### **2º andar - escritório 02**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5);

- 01 (um) Notebook.

#### **2º andar - escritório 03**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5);
- 01 (um) Notebook.

#### **2º andar - escritório 04**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5);
- 01 (um) Notebook.

#### **2º andar - escritório 05**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5);
- 01 (um) Notebook.

#### **2º andar - escritório 06**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5);
- 01 (um) Notebook.

#### **2º andar - recepção / estar**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 02 (dois) Notebooks.

#### **5º andar - escritório 01**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5);
- 01 (um) Notebook.

#### **5º andar - escritório 02**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5);
- 01 (um) Notebook.

#### **5º andar - escritório 03**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5);
- 01 (um) Notebook.

#### **5º andar - escritório 04**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5);
- 01 (um) Notebook.

#### **5º andar - escritório 05**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5);
- 01 (um) Notebook.

#### **5º andar - escritório 06**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5);
- 01 (um) Notebook.

#### **5º andar - recepção / estar**

- 01 (uma) Smart tv led 40" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 02 (dois) Notebooks.

#### **5º andar - sala de reuniões 01**

- 01 (uma) Smart tv led 55" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;

- 01 (um) Projetor multimídia 6200 ansilumens em suporte de teto universal, com espelhamento das conexões de vídeo (HDMI/CAT-5), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos instalados em rack de equipamentos da sala;
- 01 (uma) Tela elétrica tensionada 100" 16:9 com acionamento automático por sensor de corrente integrado a sistema de projeção;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5) abaixo da mesa de reuniões chegando até rack de equipamentos;
- 01 (um) Transmissor HDMI via cat-5;
- 01 (um) Receptor HDMI via cat-5;
- 01 (um) Notebook com mouse e teclado sem fio.

#### **5º andar - sala de reuniões 02**

- 01 (uma) Smart tv led 55" em suporte de parede fixo, com espelhamento das conexões de áudio e vídeo (HDMI) e cabeamento (CATV), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos;
- 01 (um) Projetor multimídia 6200 ansilumens em suporte de teto universal, com espelhamento das conexões de vídeo (HDMI/CAT-5), junto a conjunto de pontos lógicos e elétricos instalados em rack de equipamentos da sala;
- 01 (uma) Tela elétrica tensionada 100" 16:9 com acionamento automático por sensor de corrente integrado a sistema de projeção;
- 01 (um) Ponto de áudio e vídeo (HDMI/CAT-5) abaixo da mesa de reuniões chegando até rack de equipamentos;
- 01 (um) Transmissor HDMI via cat-5;
- 01 (um) Receptor HDMI via cat-5;
- 04 (quatro) Caixas acústicas de teto;
- 01 (um) Mixer de áudio digital;
- 01 (um) Amplificador de áudio digital;
- 10 (dez) Microfones com fio tipo gooseneck;
- 02 (dois) Microfones sem fio tipo bastão;
- 01 (um) Notebook com mouse e teclado sem fio.

#### **5. Local de Atendimento e Layouts**

O objeto deverá ser entregue nas áreas internas do Ed. Armando Monteiro Neto nos 2º e 5º andares Brasília/DF, conforme DWG anexos.

## **6. Pagamento**

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão dos eventos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

9.2. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

## **7. Vigência do contrato**

10.1. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, caso necessário.

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**  
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao

Sistema Indústria (SESI e SENAI)  
Comissão Permanente de Licitação  
SBN – Quadra 1 - Bloco C  
Brasília – DF  
Edifício Roberto Simonsen – 2º andar

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 10/2017**

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) que integram o Sistema Indústria – SESI/DN e SENAI/DN para representar esta Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

---

**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
**(com firma reconhecida)**)

**Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

**Juntamente** com a carta de credenciamento, entregar à CPL a **cópia simples da cédula de identidade do representante designado.**

---

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao  
Sistema Indústria (SESI e SENAI)  
SBN Quadra 1 – Bloco C  
Edifício Roberto Simonsen – 2º andar  
CEP 70040-903 – Brasília – DF

**Referência: Pregão Presencial nº 10/2017**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

Item	Descrição	QTY	Valor Unitário	Valor Total
01	Tv Led 55"	6	R\$	R\$
02	Tv Led 40"	14	R\$	R\$
03	Projektor Multimídia 6200 Ansilumens	5	R\$	R\$
04	Suporte para projetor	5	R\$	R\$
05	Tela De Projeção Elétrica	5	R\$	R\$
06	Transmissor HDMI via rede CAT-5	6	R\$	R\$
07	Receptor HDMI via rede cat-5	6	R\$	R\$
08	Notebook	22	R\$	R\$
09	Kit mouse e teclado sem fio	6	R\$	R\$
10	Caixas acústicas de teto	4	R\$	R\$
11	Mixer de audio digital	1	R\$	R\$
12	Amplificador de áudio digital	1	R\$	R\$
13	Microfones com fio tipo gooseneck	10	R\$	R\$
14	Microfones sem fio tipo bastão	4	R\$	R\$
<b>Total Global</b>				R\$

- 1) Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação, incluídos os serviços de fornecimento, montagem e desmontagem, serviços de gerenciamento, e atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de

pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

3) Estamos cientes de que as quantidades previstas nesta proposta de preços são estimadas, não obrigando os CONTRATANTES em contratá-las em sua totalidade, nem dando direito subjetivo do contratado em exigí-las. Os CONTRATANTES se obrigam na contratação dos quantitativos previstos no item "locação garantida" previsto no item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I do edital referenciado.

4) Declaramos que os equipamentos precificados atendem às especificações detalhadas constantes do ANEXO IA - Especificações Mínimas dos Equipamentos do edital referenciado, bem como que os equipamentos propostos para cada ITEM serão idênticos, incluindo os backups necessários.

5) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;  
f) CEP: \_\_\_\_\_; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;  
i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_;  
j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

---

## ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### CONTRATANTES:

- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 4º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52, neste ato representado por \_\_\_\_\_.
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90, neste ato representado por \_\_\_\_\_.

### CONTRATADA:

- ✓ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), CEP \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, que neste ato é representada por \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, as primeiras e **CONTRATADO(A)(S)** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Pregão Nº 019/2016, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo processo PRO 17658/2016, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, no Ed. Armando Monteiro Neto, na cidade de Brasília/DF cujas atividades e quantitativos estão descritos e suas compreensões explicitadas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 10/2017, seus Anexos, bem como a proposta de preços da CONTRATADA, datada de XX/XX/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento tem vigência prevista 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo seus termos serem prorrogados, por meio de termo aditivo a ser celebrado entre as partes, observado o que prevê os RLCs do SESI e do SENAI.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá observar o cronograma de execução e locais definidos e quantitativos, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos do Edital Pregão nº 10/2017.

3.2. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender as especificações detalhadas constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão nº 10/2017.

3.2.1. Disposições sobre os equipamentos locados:

a) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos constantes do ANEXO I do edital - organizados em pallets e envolvidos por plástico PVC resistente.

b) Os equipamentos deverão ser acompanhados de cabos, manuais de instruções, teclados e mouses e/ou outros acessórios para seu perfeito funcionamento.

c) Os notebooks devem ter os softwares sistema operacional e pacote de programas (Microsoft Office 2010 Professional) como: editor de texto, planilha eletrônica e programa de apresentações, software antivírus (atualizado), software Adobe Reader para leitura de arquivos PDF, previamente instalados pela empresa vencedora, de acordo com as versões indicadas nas especificações constantes neste documento;

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme tabela abaixo, já computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto deste contrato, incluídos os serviços de instalação de infraestrutura elétrica, lógica e multimídia, conectorização de cabos, montagem de suportes e racks, configuração de equipamentos, operação assistida, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre esta contratação.

Item	Descrição	QTY	Valor Unitário	Valor Total
01	Tv Led 55"	6	R\$	R\$
02	Tv Led 40"	14	R\$	R\$
03	Projektor Multimídia 6200 Ansilumens	5	R\$	R\$
04	Suporte para projetor	5	R\$	R\$
05	Tela De Projeção Elétrica	5	R\$	R\$
06	Transmissor HDMI via rede CAT-5	6	R\$	R\$
07	Receptor HDMI via rede cat-5	6	R\$	R\$
08	Notebook	22	R\$	R\$
09	Kit mouse e teclado sem fio	6	R\$	R\$
10	Caixas acústicas de teto	4	R\$	R\$
11	Mixer de audio digital	1	R\$	R\$
12	Amplificador de áudio digital	1	R\$	R\$
13	Microfones com fio tipo gooseneck	10	R\$	R\$
14	Microfones sem fio tipo bastão	4	R\$	R\$
<b>Total Global</b>				R\$

4.2. As quantidades previstas na tabela acima são estimadas, não obrigando os CONTRATANTES em contratá-las em sua totalidade, nem dando direito subjetivo do contratado em exigí-las.

4.3. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

4.4. As demais regras de pagamento estão dispostas das Condições Gerais de Contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Além das obrigações insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 10/2017, na Cláusula Segunda das Condições Gerais de Contratação, a **CONTRATADA**, ainda se obriga a:

5.2. possuir equipamentos idênticos de contingência para substituição de um equipamento danificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Administração, Documentação e Informação – GEAAP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Além das penalidades insertas na Cláusula Oitava das Condições Gerais de Contratação, a **CONTRATADA** ainda se sujeita:

7.2. O descumprimento dos requisitos de cada um dos itens previstos da **CLÁUSULA SEXTA** acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor estimado deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO AUTORA E DA CONFIDENCIALIDADE**

8.1. Não se aplicam as disposições insertas nas cláusulas quarta e quinta das condições gerais de contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

SESI/DN

Centro de Custo: 05.01.01

Centro de Responsabilidade: 17.3.07.10.01.01.12

SENAI/DN

Centro de Custo: 05.01.01

Centro de Responsabilidade: 17.3.07.10.01.01.13

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS**

10.1. Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;

- iii) Edital de Pregão 10/2017;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pela(s) CONTRATANTE(S):

\_\_\_\_\_

Pelo(a)s CONTRATADO(A)(S):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome, RG e CPF

\_\_\_\_\_

Nome, RG e CPF

\_\_\_\_\_

## **CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO Nº xxxxx/xxxx - SCs xxxxx e xxxxxx**

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a **prestação de serviços** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

### **1. DEFINIÇÕES**

1.1. Sistema Indústria: O Sistema Indústria é formado pelo Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria (Confederação Nacional da Indústria - CNI), pelo sistema Serviço Social da Indústria (SESI), pelo sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), órgãos nacionais e regionais, e pelo Sistema Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidades nacionais e regionais, conforme a seguir detalhado:

- a) **A Confederação Nacional da Indústria - CNI**, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;
- b) **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;
- c) **O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;
- d) **O Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central)**, associação civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

1.2. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) para a(s) CONTRATANTE(S).

1.3. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.4. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.

1.5. Contratante(s): Uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contratarem a prestação de serviços.

1.6. Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

1.7. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos bens e serviços a serem contratados, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.8. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.9. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de bens.

1.10. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que solicita a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.11. Termo de Aceitação: Documento emitido pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens e/ou serviços fornecidos ou prestados, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.12. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.13. Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras dos contratos para hipóteses de contratações conjuntas das entidades e órgãos do Sistema Indústria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**:

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela(s) CONTRATANTE(S), assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

c) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao (às) CONTRATADO(A)(S) a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a(s) CONTRATANTE(S) a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

e) Alocar equipe própria para o atendimento à(s) CONTRATANTES, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.

g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S), pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação da(s) CONTRATANTE(S).

h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.

i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S), todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(S), os quais declara conhecer.

j) O inadimplemento do(a)s CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A(s) CONTRATANTE(S) também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)s CONTRATADO(A)(S).

k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(S).

l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela(s) CONTRATANTE(S), podendo a(s) CONTRATANTE(S) descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do(s) CONTRATANTE(S).

o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.

p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações da(s) CONTRATANTE(S).

q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o(a)s CONTRATADO(A)(S) tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.

r) Fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATANTE(S), documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.

s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do(s) CONTRATANTE(S), sendo vedada ao(à)s CONTRATADO(A)(S) sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da(s) CONTRATANTE(S).

t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à(s) CONTRATANTE(S) os esclarecimentos julgados necessários.

v) Elaborar e apresentar ao(s) CONTRATANTE(S), nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.

w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(S), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(S), subsistindo ao(à)s CONTRATADO(A)(S), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

x) Fornecer à(s) CONTRATANTE(S), sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face da(s) CONTRATANTE(S) sem que estas tenham previamente autorizado.

z) Não negociar títulos em nome do(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

## II - Obrigações dos **CONTRATANTES**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à)s CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

b) Fornecer ao(à)s CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.

c) Permitir ao pessoal técnico do(a)s CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

d) Notificar o(a)s CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S).

e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)s CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.

g) Comunicar ao(à)s CONTRATADO(A)(S) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.

i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

k) Informar ao(à)s CONTRATADO(A)(S), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO**

3.1. No valor a ser pago ao(à)s CONTRATADO(A)(S), estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Brasília/DF e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

3.2. Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão dos serviços ou de cada etapa prevista em cronograma de execução, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo(a)s CONTRATADO(A)(S).

3.2.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte da(s) CONTRATANTE(S) das entregas referentes a cada serviço especificado.

3.2.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados.

3.3. Caberá ao(à)s CONTRATADO(A)(S) apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possam providenciar os trâmites de pagamento.

3.4. Para fins de faturamento dos serviços prestados, no caso de rateio entre as entidades, caberá ao(à)s CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

3.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)s CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S).

3.6. Somente serão de responsabilidade da(s) CONTRATANTE(S) as despesas de deslocamento de profissionais do(a)s CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do(a)s CONTRATADO(A)(S) ou fora da sede da(s) CONTRATANTE(S), em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela(s) CONTRATANTE(S) e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da(s) CONTRATANTE(S), para as despesas com hospedagem e alimentação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AUTORAL**

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à(s) CONTRATANTE(S).

4.2. A(s) CONTRATANTE(S), a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o(a)s CONTRATADO(A)(S) faça(m) jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S) a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da(s) CONTRATANTE(S), junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à(s) CONTRATANTE(S).

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

5.1. O(a)s CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço.

5.2. O(a)s CONTRATADO(A)(S) se compromete(m) a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima do(a)s CONTRATADO(A)(S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela(s) CONTRATANTE(S) como não confidenciais;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à(s) CONTRATANTE(S).

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará o(a)s CONTRATADO(A)(S) à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a(s) CONTRATANTE(S) venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pela(s) CONTRATANTE(S) de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO**

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à)s CONTRATADO(A)(S) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(a)s CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no contrato de prestação de serviços – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizarão esclarecimentos pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do(a)s CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o serviço objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)s CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S) não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. A(s) CONTRATANTE(S) indicarão nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao(à)s CONTRATADO(A)(S) para a gestão do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)s CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços e nesta Cláusula, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S)

responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)s CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação da(s) CONTRATANTE(S), de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)s CONTRATADO(A)(S);

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

8.6. O(A)s CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Se a(s) CONTRATANTE(S) forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(à)s CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o(a)s CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que a(s) CONTRATANTE(S) sejam excluídas do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

9.3.1. O(a)s CONTRATADO(A)(S) ressarcirá(ão) a(s) CONTRATANTE(S), independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da(s) CONTRATANTE(S).

9.3.2. Caso já tenham sido efetuados pela(s) CONTRATANTE(S) todos os pagamentos e importâncias devidas à(s) CONTRATADA(S), ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à(s) CONTRATANTE(S) o direito de cobrar judicialmente tais

obrigações do(a)s CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.3.3. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO**

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

10.2. Aplicar-se-á ao(s) CONTRATANTE(S) a legislação da República Federativa do Brasil, atinente às entidades privadas, e cumulativa e exclusivamente ao SENAI e SESI, os seus Regulamentos de Licitações e Contratos.